




(Projeto de Lei N. 14/2007)

**LEI N.º 1771/2007**

de 14 de maio de 2007.

Publicado/a no Jornal <u>Feira do Oeste</u>
Edição n.º <u>    </u> , de <u>16/05/07</u>
página <u>3</u> .
 Funcionário/a

**Súmula:** *Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Centro de Atendimento à Criança Adolescente e Família – CECAF.*

**A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o **Centro de Atendimento à Criança Adolescente e Família – CECAF**, com sede na cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, objetivando o custeio das despesas de abrigamento de criança e ou adolescente residente neste Município em situação de risco social por tempo determinado.

**Parágrafo único.** A criança e ou adolescente a ser beneficiado pelo convênio será encaminhado através da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Conselho Tutelar, após prévia análise por aqueles órgãos quanto à efetiva comprovação da situação de risco social da mesma, de acordo com o regulamento específico a ser expedido pela Secretaria e pelo Conselho.

**Art. 2º.** O convênio será firmado para subsidiar o custeio das despesas, de acordo com o disposto no Artigo 1º. desta Lei, limitado ao número de 1 (uma) criança e ou adolescente oriundo e domiciliado neste Município.

**Parágrafo único.** A comprovação do abrigado será feita mediante apresentação, pelo Centro conveniado, da ficha de matrícula da criança e ou adolescente a ser beneficiado.

**Art. 3º.** O valor unitário gasto com o custeio das despesas será de R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais) mensais.

**Art. 4º.** O valor referente ao custeio do presente convênio será depositado mensalmente pelo Município todo dia 15 (quinze) de cada mês, na conta corrente n. 14.652-8, agência 0360-3 do Banco do Brasil S/A, valendo como comprovante de quitação do pagamento o respectivo recibo de depósito bancário.

**Parágrafo único.** O presente convênio entra em vigor retroagindo os seus efeitos a contar de 1º. de janeiro de 2007.



# MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

*Estado do Paraná*

Rua Cel. Batista, 335 Centro – Fone/Fax: (043) 3911-3000 – CEP: 86400-000  
CNPJ: 76966860000146

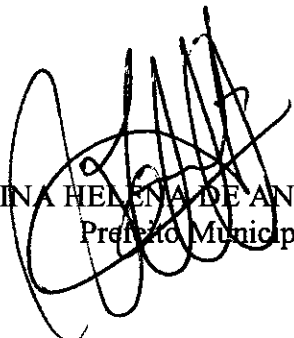


**Art. 5º.** As despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta da Dotação Orçamentária n. 1120.08243.00072.115.3390.39.00 – Fonte de Recurso 01000.

**Art. 6º.** O convênio autorizado por esta Lei terá validade até 31 de dezembro de 2007, podendo ser renovado pelo período de 1 (um) ano, através de termo aditivo, a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Palácio São Sebastião, Gabinete da Prefeita Municipal de Jacarezinho, em 14 de maio de 2007.**

  
VALENTINA HELENA DE ANDRADE TONETI  
Prefeita Municipal